



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.111/2018 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores a seguinte proposição:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 1.111, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 26 de novembro de 2024.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente